

TR - INEX COM CONTRATO - INFRASA

Brasília, 03 de setembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM CONTRATO

(Conforme artigo 8º do NILCD. Baseado nas minutas padrão disponibilizadas pela AGU).

PROCESSO Nº 50050.004885/2025-65

1. Unidade Demandante	1.1. GEMAB/SUGAT/DIREM.
2. Objeto	2.2. Pretensa contratação de empresa especializada na execução de projeto para estruturar e implementar modelo inovador de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão ambiental da região de influência da BR-319, na Amazônia, utilizando abordagem de fracionamento inteligente do território e de responsabilidades
3. Enquadramento do Objeto	3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como incomuns, trata-se de atividade predominantemente intelectual, cujo resultado não é um produto padronizado, mas sim um arranjo institucional e metodológico destinado a estruturar uma parceria público-privada de caráter socioambiental. Esse arranjo deve conciliar variáveis diversas: instrumentos de gestão territorial, governança federativa, mecanismos de financiamento sustentável, indicadores de desempenho (IMRs/KPIs), matriz de riscos socioambientais e condições de participação de comunidades locais e órgãos de controle. A integração dessas dimensões evidencia a ausência de soluções de prateleira no mercado, afastando a possibilidade de competição baseada em critérios objetivos de preço e técnica. 3.2. Ademais, o escopo em questão demanda elevado grau de subjetividade técnico-metodológica. A escolha da metodologia de modelagem, dos parâmetros de avaliação socioambiental, da forma de integração institucional, da matriz de riscos e dos indicadores de desempenho envolve juízo especializado, que não pode ser previamente padronizado ou aferido por parâmetros comuns a diferentes licitantes. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, já reconheceu que quando a adequada execução do objeto depende da forma de pensar e organizar metodologicamente o trabalho pelo contratado, resta caracterizada a singularidade, dado que não há critérios objetivos de julgamento que permitam aferir qual proposta seria “mais adequada”. 3.3. A singularidade se reforça pelo caráter inovador do objeto: no Brasil não há precedentes de contratação que envolvam a modelagem de parceria socioambiental como instrumento de governança territorial aplicado a um corredor logístico amazônico. Os contratos de concessões e PPPs já realizados concentram-se em setores de infraestrutura clássica (rodovias, saneamento, iluminação, saúde), mas não contemplam o nível de integração institucional e socioambiental requerido neste caso. Ou seja, não existe histórico que possibilite competição real entre eventuais prestadores com experiências comparáveis. 3.4. Por fim, a natureza singular decorre também do contexto específico da BR319/AM/RO: um empreendimento de alta relevância estratégica para a integração nacional, mas que enfrenta condicionantes ambientais, sociais e fundiárias de elevada complexidade, associadas à proteção da floresta amazônica, populações tradicionais e comunidades indígenas. O desenho de um modelo institucional que assegure perenidade e legitimidade social na gestão desse território exige soluções inovadoras, ajustadas às peculiaridades locais, o que reforça a inviabilidade de competição. 3.5. Diante desses elementos, conclui-se que o objeto apresenta características de serviço técnico especializado de natureza singular, pela ausência de comparabilidade no mercado, pelo elevado grau de subjetividade técnico-metodológica e pela inovação intrínseca à proposta. 3.6. A demanda a ser contratada é definida em produtos predefinidos a serem entregues, conforme cronograma de execução constante na cláusula 5.13 e 15.7 deste termo de referência.
4. Fundamentação Legal	4.1. A presente contratação se fundamenta no Art. 30, Inc. II, alínea "a", da Lei 13.303/2016 e, analogamente, pelo art. 91, Inc. II, alínea "a", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.
	5.1. A presente contratação se justifica pela necessidade em atender às necessidades de projeto para estruturar e implementar modelo inovador de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão ambiental da região de influência da BR-319, na Amazônia, utilizando abordagem de fracionamento inteligente do território e de responsabilidades, em subsídio aos processos de gestão socioambiental dos empreendimentos para os quais é requisitado apoio técnico-institucional da Infra S.A., de forma tempestiva, visando o alcance dos objetivos institucionais, do Plano de Negócios da Infra S.A. e do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, em consonância com as competências da Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT, que se encontram no escopo de atuação da Gerência de Licenciamento Ambiental – GEMAB, subordinada à referida Superintendência. 5.2. A rodovia federal BR-319, com 881,7 km de extensão, conecta Porto Velho/RO a Manaus/AM, sendo o único elo terrestre entre a capital amazonense e o restante do país. Inaugurada em 1976, a rodovia teve seu pavimento degradado ao longo da década de 1980, o que resultou no isolamento logístico da região. Desde então, a sua restauração e pavimentação integral se apresentam como uma demanda histórica da sociedade amazônica, mas também como um dos empreendimentos rodoviários mais controversos do ponto de vista ambiental. 5.3. Trata-se de um dos corredores logísticos mais estratégicos para a integração nacional e para a redução das desigualdades regionais. Entretanto, a experiência acumulada ao longo das últimas décadas demonstra que a restauração e pavimentação do seu traçado não podem ser conduzidas sem um arcabouço robusto de governança socioambiental, sob pena de agravamento de impactos como o desmatamento descontrolado, a intensificação de atividades ilegais e o comprometimento da proteção de povos indígenas e comunidades tradicionais presentes em sua área de influência. 5.4. A área de influência da BR-319, que compreende uma faixa de aproximadamente 50 km para cada lado do eixo rodoviário, compreende um mosaico socioambiental complexo, composto por terras indígenas, unidades de conservação federais e estaduais, glebas públicas ainda não destinadas, assentamentos da reforma agrária e áreas privadas.

5. Descrição da necessidade de contratação

5.5. Essa configuração fundiária, somada à expansão recente de estradas vicinais e à pressão por ocupação irregular, tem transformado a área de influência da rodovia em um epicentro de conflitos fundiários e desmatamento ilegal. Dados do PRODES/INPE indicam que, em 2022, cerca de 18% do desmatamento total da Amazônia ocorreu na área de influência da BR-319, sendo que 82% se deu em blocos maiores que 100 hectares, padrão associado a grilagem e uso irregular da terra.

5.6. Em vista desse cenário, foi constituído Grupo de Trabalho Interministerial da BR-319, por meio da Portaria nº 1.109/2023/MT, o qual concluiu que o principal desafio para a viabilização da rodovia não é de ordem exclusivamente técnica ou financeira, mas sim ausência de governança integrada entre os diversos órgãos e entidades competentes. Esse déficit institucional compromete a implementação coordenada de políticas públicas e a articulação necessária para dar resposta aos riscos socioambientais identificados.

5.7. Assim, para enfrentar esse desafio, o Ministério dos Transportes - MT expediu diretriz à Infra S.A., por meio do OFÍCIO Nº 520/2025/SE (10176258), no qual informou o que segue:

2. No âmbito das discussões conduzidas pelo referido GT BR-319/AM, esta Pasta vislumbrou a possibilidade de construir estratégias para viabilizar a recuperação no corredor de transporte dessa rodovia, considerando a área de influência direta e indireta, reforçando o compromisso do Governo Federal de garantir o desenvolvimento sustentável da região por meio de uma governança institucional.

3. Diante do cenário atual e dos riscos associados à pavimentação da BR-319 — como o avanço do desmatamento e o aumento de atividades ilegais na região — este Ministério e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, vem avaliando a adoção de medidas emergenciais, no contexto de elaboração do Plano BR-319. O instrumento visa consolidar a governança territorial por meio de:

I - Plano de Ação Emergencial, voltado à organização do território e à contenção de impactos imediatos;

II - Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), instrumento essencial para nortear o desenvolvimento sustentável na região, com foco em bioeconomia e benefícios locais;

III - Modelagem de Parceria Socioambiental, apoiada em subsídios técnicos, visando ampliar a eficácia da atuação governamental.

4. Para viabilizar a implementação dessas ações, este Ministério e o MMA elaboraram Notas Técnicas Conjuntas (SEI nº 9960445 e nº 9960469), por meio das quais avaliam a participação de instituições de suporte técnico para a elaboração dos indicadores, metas e compromissos da Governança Territorial, bem como desenvolvimento da Avaliação Ambiental Estratégica – AAE, por meio do apoio dessa Infra S.A., a fim de viabilizar a contratação das referidas instituições.

5. O trabalho conduzido pelo GT BR-319/AM representa um avanço significativo na construção de uma agenda integrada entre desenvolvimento de infraestrutura e responsabilidade socioambiental. A partir de um processo colaborativo e técnico, foram identificados os principais entraves à efetivação do empreendimento, com destaque para a ausência de mecanismos estruturados de governança, monitoramento e articulação entre os diversos entes envolvidos.

6. Diante do exposto, **solicito o apoio dessa Infra S.A. na contratação das instituições de suporte técnico, de forma a permitir o avanço coordenado das ações voltadas à pavimentação da BR-319, assegurando não apenas a melhoria da infraestrutura logística da região Norte, mas também a proteção dos ecossistemas e o fortalecimento das comunidades locais.** Trata-se de um passo decisivo rumo a um modelo de desenvolvimento sustentável, inclusivo e integrado à realidade amazônica. (GRIFO NOSSO)

5.8. Nesta senda, concluiu a Nota Técnica Conjunta MT/MMA (SEI nº 9960469):

5.5. Considerando-se o contexto multistakeholder onde as competências institucionais estão distribuídas entre os diferentes atores estatais, que possuem diferentes capacidades e níveis de atenção em relação às questões ambientais, associado a um cenário de baixa capacidade de investimento por parte desses atores, vislumbra-se um modelo de parceria para a gestão socioambiental da região da BR319, que promova:

I - Governança ambiental robusta;

II - Monitoramento e fiscalização eficiente;

III - Recuperação ambiental;

IV - Proteção das populações tradicionais e dos territórios indígenas;

V - Sustentabilidade econômica e social, mitigando os impactos negativos associados à pavimentação da BR-319; e

VI - Melhoria da qualidade do gasto público em relação às ações destinadas à região da BR-319.

5.6. Nesse contexto, os estudos para a modelagem desse potencial instrumento de parceria devem contemplar:

I - Análise e Caracterização Regional: com mapeamento socioeconômico, ambiental e institucional da área de influência da BR319; e identificação de áreas prioritárias para conservação, desenvolvimento sustentável e mitigação de impactos.

II - Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos: com definição de critérios técnicos, ambientais e sociais para o fracionamento territorial; e proposta de divisão da área em blocos operacionais.

III - Modelagem Conceitual do contrato de parceria: com definição de papéis e responsabilidades para: Entidade de Monitoramento Ambiental, Entidade Operadora, Entidade Seguradora e Bureau de Processamento de Dados; proposição da Matriz de Riscos; e macrofluxo de dados e governança.

IV - Análise Jurídica e Regulatória: com verificação da aderência à legislação vigente; e definição do instrumento de parceria mais adequado aos objetivos perseguidos.

V - Estruturação Econômico-Financeira: com análise de fontes de financiamento; proposta de mecanismos de garantias financeiras; e avaliação da sustentabilidade financeira do modelo.

5.7. Com isso, os Produtos Esperados são: I - Caracterização da governança socioambiental da BR-319;

II - Divisão dos blocos geográficos para a realização das parcerias;

III - Modelo conceitual de contrato de parceria, incluindo Matriz de Riscos e Governança;

IV - Parecer jurídico sobre legalidade;

V - Relatório de modelagem financeira e de sustentabilidade econômica.

5.8. Como se trata de um processo inovador de modelagem de parceria para manutenção de governança territorial, para o qual não encontramos precedentes, entendemos que é necessário que a consultoria a ser contratada tenha experiência ampla, produção técnica de excelência e, em especial, capacidade adaptativa e de inovação no desenvolvimento de parcerias público privadas. Na busca por uma instituição que pudesse apoiar os ministérios nessa missão, deve-se buscar instituição amplamente reconhecida por sua competência técnica e imparcialidade na condução de estudos e projetos de grande porte e que conte com um quadro técnico multidisciplinar que, à princípio, teria as qualificações necessárias para a realização da prestação de serviços que se pretende contratar.

5.9. Nesse sentido, dada a sua missão institucional e competências legais, a Infra S/A pode realizar a operacionalização da contratação de entidade qualificada para a estruturação da parceria pretendida tendo em vista sua expertise nos processos de licenciamento e na gestão contratual, ficando responsável pela qualidade dos produtos entregues nessas parcerias. (GRIFO NOSSO)

5.9. Em complemento, o MT expediu o OFÍCIO Nº 60/2025/SUST/SE (10163602), por meio do qual pontua que a Infra verifique a possibilidade de considerar a consultoria da Fundação Instituto de Administração - FIA:

6. Nesse sentido, em complemento ao OFÍCIO Nº 520/2025/SE (SEI 9963425) em que o Ministério dos Transportes solicita à Infra S.A. a elaboração de estudo técnico especializado em governança, visando modelar parcerias socioambientais para a gestão da rodovia, ampliando a eficácia da atuação governamental.

7. Assim, solicitamos à Infra a atualização de informações acerca das tratativas de contratação conforme indicado no referido ofício, bem como, solicite-se que a Infra S.A. **verifique a possibilidade de considerar a consultoria da Fundação Instituto de Administração (FIA).** A FIA é uma fundação sem fins lucrativos que tem como objeto estatutário “colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração”,

incluindo especificamente o tema da governança.

8. Em razão dessa qualificação, entende-se, salvo melhor juízo, que a Fundação Instituto de Administração (FIA) **pode vir a se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 29, VII, da Lei 13.303/2016**. Solicita-se que a Infra S.A. avalie a sua contratação, conforme discutido previamente entre essa Infra S.A., este Ministério dos Transportes e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. (GRIFO NOSSO)

5.10. Bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC (10212813), anexo deste Termo de Referência.

5.11. Conforme detalhado no item 4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS do ETPC, 5.2. o valor estimado para a pretensa contratação está aderente aos valores praticados pela Fundação em contratos de serviços que apresentam alguma similaridade com o objeto Anexo Contratos referenciais (10187939), na medida em que o valor médio da hora de consultoria nos contratos citados foi de R\$ 334,54, em comparação ao valor médio obtido no orçamento da contratação em apreço - R\$ 317,68.

5.12. Os resultados a serem obtidos com a pretensa contratação são:

1. Análise e Caracterização Regional

- Relatório de mapeamento macro da região de influência, incluindo macro compilação dados ambientais, sociais, econômicos e institucionais.
- Documento de identificação de áreas prioritárias para conservação e uso sustentável, considerando o impacto nas comunidades locais e indígenas.
- Relatório com propostas de revisão e adaptação do zoneamento e dos planos diretores das cidades na zona de influência.
- Mapa e macro relatório de avaliação das pressões urbanas e possíveis impactos decorrentes do crescimento populacional e econômico.

2. Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos

- Mapeamento das áreas com características distintas (vulnerabilidade ambiental, comunidades indígenas, infraestrutura, etc.).
- Relatório detalhado com critérios para a divisão dos blocos, incluindo: o Tamanho e capacidade de gestão. o Uniformidade de riscos e potenciais. o Conectividade ambiental.
- Protocolo para integração e governança entre os blocos.

3. Desenvolvimento Estratégico do Modelo Conceitual de PPP

- Documento de estruturação de macro papéis e macro responsabilidades para os entes privados: o Entidade de Monitoramento. O Entidade Operadora. o Entidade Seguradora. o Bureau de Processamento de Dados.
- Relatório técnico e jurídico para o envolvimento de comunidades indígenas
- Proposição da Matriz Preliminar de riscos (Visão Estratégica).
- Proposição da Macro Estrutura de Governança (Resumida e Ilustrativa).
- Proposição do Macro Fluxo de Dados e Papéis essenciais entre os entes.

4. Levantamento Conceitual de Financiamento e Incentivos

- Relatório de principais fontes de financiamento com mapeamento institucional.
- Nota técnica sobre mecanismos de PSA (pagamentos por serviços ambientais), incluindo modalidades aplicáveis à BR-319 e experiências nacionais/internacionais.
- Relatório de análise de macro possibilidades de garantias públicas e instrumentos financeiros, como fundos garantidores, subvenções e seguros ambientais.
- Lista de macro indicadores (KPIs) de desempenho, com definições, justificativas e formas de mensuração preliminar.
- Parecer jurídico de conformidade com a Lei nº 11.079/2004, legislação ambiental, indígena e de licitações (Lei nº 14.133/2021).
- Nota técnica com diretrizes para consulta pública e consulta prévia a comunidades indígenas, conforme a Convenção 169 da OIT e marcos nacionais.

6. Definição de Escopo Mínimo dos Estudos a Serem Requeridos

- Matriz de macro requerimentos técnicos para os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica (EVTEA e EIA/RIMA).
- Checklist técnico-jurídico para modelagem financeira e contratual a ser exigida dos interessados.
- Documento de especificação de parâmetros mínimos de desempenho (KPIs) com vínculos à modelagem dos estudos futuros.

7. Documento Final para o PMI

- Minuta do Edital de Chamamento para o PMI, contendo:
 - a) Objeto da manifestação de interesse;
 - b) Justificativa do projeto e sua relevância;
 - c) Delimitação territorial;
 - d) Escopo mínimo dos estudos esperados;
 - e) Critérios de avaliação e cronograma de entrega.

5.13. O cronograma de execução apresentado prevê a realização de todas as entregas no prazo total de 6 (seis) meses:

Cronograma (Meses)	1	2	3	4	5	6
Planejamento e Mobilização						
Análise e Caracterização Regional						
Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos						
Desenvolvimento estratégico do Modelo Conceitual de PPP						
Levantamento conceitual de financiamento e Incentivos						
Estrutura jurídica e Marco legal						
Definição de escopo mínimo dos estudos a serem requeridos						
Documento Final para o PMI						

6.1. Conforme mencionado anteriormente, da articulação interministerial entre MT e MMA resultou a emissão de diretriz à Infra S.A., por meio do OFÍCIO Nº 520/2025/SE (10176258), o qual informou o que segue:

"2. No âmbito das discussões conduzidas pelo referido GT BR-319/AM, esta Pasta vislumbrou a possibilidade de

construir estratégias para viabilizar a recuperação no corredor de transporte dessa rodovia, considerando a área de influência direta e indireta, reforçando o compromisso do Governo Federal de garantir o desenvolvimento sustentável da região por meio de uma governança institucional.

3. Diante do cenário atual e dos riscos associados à pavimentação da BR-319 — como o avanço do desmatamento e o aumento de atividades ilegais na região — este Ministério e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, vem avaliando a adoção de medidas emergenciais, no contexto de elaboração do Plano BR-319. O instrumento visa consolidar a governança territorial por meio de:

I - Plano de Ação Emergencial, voltado à organização do território e à contenção de impactos imediatos;

II - Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), instrumento essencial para nortear o desenvolvimento sustentável na região, com foco em bioeconomia e benefícios locais;

III - Modelagem de Parceria Socioambiental, apoiada em subsídios técnicos, visando ampliar a eficácia da atuação governamental.

4. Para viabilizar a implementação dessas ações, este Ministério e o MMA elaboraram Notas Técnicas Conjuntas (SEI nº 9960445 e nº 9960469), por meio das quais avaliam a participação de instituições de suporte técnico para a elaboração dos indicadores, metas e compromissos da Governança Territorial, bem como desenvolvimento da Avaliação Ambiental Estratégica – AAE, por meio do apoio dessa Infra S.A., a fim de viabilizar a contratação das referidas instituições.

5. O trabalho conduzido pelo GT BR-319/AM representa um avanço significativo na construção de uma agenda integrada entre desenvolvimento de infraestrutura e responsabilidade socioambiental. A partir de um processo colaborativo e técnico, foram identificados os principais entraves à efetivação do empreendimento, com destaque para a ausência de mecanismos estruturados de governança, monitoramento e articulação entre os diversos entes envolvidos.

6. Diante do exposto, solicito o apoio dessa Infra S.A. na contratação das instituições de suporte técnico, de forma a permitir o avanço coordenado das ações voltadas à pavimentação da BR-319, assegurando não apenas a melhoria da infraestrutura logística da região Norte, mas também a proteção dos ecossistemas e o fortalecimento das comunidades locais. Trata-se de um passo decisivo rumo a um modelo de desenvolvimento sustentável, inclusive e integrado à realidade amazônica." (GRIFO NOSSO)

6.2. Em complemento, o MT expediu o OFÍCIO Nº 60/2025/SUST/SE (10163602), por meio do qual pontua que a Infra verifique a possibilidade de considerar a consultoria da Fundação Instituto de Administração - FIA:

"6. Nesse sentido, em complemento ao OFÍCIO Nº 520/2025/SE (SEI 9963425) em que o Ministério dos Transportes solicita à Infra S.A. a elaboração de estudo técnico especializado em governança, visando modelar parcerias socioambientais para a gestão da rodovia, ampliando a eficácia da atuação governamental.

7. Assim, solicitamos à Infra a atualização de informações acerca das tratativas de contratação conforme indicado no referido ofício, bem como, solicita-se que a Infra S.A. verifique a possibilidade de considerar a consultoria da Fundação Instituto de Administração (FIA). A FIA é uma fundação sem fins lucrativos que tem como objeto estatutário "colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração", incluindo especificamente o tema da governança.

8. Em razão dessa qualificação, entende-se, salvo melhor juízo, que a Fundação Instituto de Administração (FIA) **pode vir a se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 29, VII, da Lei 13.303/2016**. Solicita-se que a Infra S.A. avalie a sua contratação, conforme discutido previamente entre essa Infra S.A., este Ministério dos Transportes e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima". (GRIFO NOSSO)

6.3. Diante disso, em 22/08/2025, a Infra S.A. enviou o OFÍCIO Nº 881/2025/ASSDIREM-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (10164568) para a Fundação, solicitando manifestação de interesse na celebração de um **ajuste com amparo no art. 30 da Lei 13.303/2016**, visando à elaboração de estudo técnico especializado com foco em governança para modelagem de parceria socioambiental na gestão da rodovia BR-319.

"4. Em caso de interesse, solicita-se o envio da proposta técnico-orçamentária acompanhada da documentação de habilitação pertinente, contemplando, no mínimo:

I - Manifestação expressa de interesse na celebração do ajuste;

II - Plano de Trabalho contendo o detalhamento do escopo/ações, a metodologia de execução, equipe envolvida, metas e produtos a serem entregues, bem como o detalhamento do respectivo orçamento.

III - Prazo de vigência e de execução do objeto;

IV - Orçamento contendo o respectivo detalhamento;

V - Cronograma de execução e desembolso, com informações que subsidiem a elaboração do Plano de Trabalho (metas, etapas, custos, etc);

VI - Informações sobre a capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto;

VII - Declaração de conformidade com a legislação aplicável e demais documentos que julgar pertinentes à instrução do processo.

VIII - Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

IX - Habilitação econômico-financeira

a) Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação; ou

c) Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

5. Adicionalmente, solicita-se a apresentação de comprovação da qualificação técnica e da notória especialização por meio de currículo dos profissionais que eventualmente atuarão na execução do projeto, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades."

6.4. Em 27/08/2022, a Fundação apresentou resposta positiva à solicitação de manifestação de interesse, encaminhando a proposta técnico-orçamentária, bem como documentação de habilitação pertinente E-mail de aceite da FIA (10187980).

6.5. Em 27/08/2025 a SUGAT encaminhou consulta à Procuradoria Jurídica, por meio da Nota Técnica 84 (10173740), acerca do melhor enquadramento da contratação pretendida, considerando as hipóteses de dispensa, prevista no art. 29, VII da Lei 13.303/2016, e de inexigibilidade, prevista no art. 30, II, do mesmo diploma legal.

6.6. Em resposta, a PROJUR, por meio da Nota 29 (10185697), apresentou as seguintes conclusões:

"14. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1336/2006-Plenário, considerou a possibilidade de duplo enquadramento relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassam os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

15. Contudo, para a caracterização da aludida hipótese de dispensa não basta a caracterização da instituição nos termos dos requisitos previstos no dispositivo legal, devendo o objeto do contrato em si referir-se à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, conforme Súmula 250 do Tribunal de Contas da União:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Acórdão 1279/2007-Plenário | RELATOR GUILHERME PALMEIRA

16. No mesmo sentido:

Os requisitos para a contratação direta com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 não se restringem a ser a instituição brasileira sem fins lucrativos detentora de inquestionável reputação ético-profissional; incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso. Impõe-se que a entidade contratada possua objetivos condizentes com o objeto da contratação.

Acórdão 3125/2011-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

ÁREA: Licitação | TEMA: Dispensa de licitação | SUBTEMA: Entidade sem fins lucrativos

Outros indexadores: Pesquisa e desenvolvimento, Desenvolvimento institucional, Reputação ético-profissional, Objeto do contrato

17. A despeito de o Enunciado acima referir-se ao texto da Lei nº 8.666/1993, dada a identidade material com o disposto no art. 29, VII, da Lei nº 13.303/2016, o entendimento é suscetível de aplicação à Lei das Estatais.

18. Nessa toada, para que possa ser caracterizada a hipótese de dispensa de licitação ora mencionada, mister seja verificada, além das demais condições previstas em lei, que o objeto da contratação, inequivocadamente, configure pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

19. Caso o objeto da contratação não apresente tais atributos, entendendo a área técnica restarem configuradas a notoriedade do prestador dos serviços e a singularidade do objeto da contratação, o processo de contratação poderá ser instruído mediante inexigibilidade de licitação, observados os demais requisitos da Lei nº 13.303/2016 e normativos da Infra S.A."

6.7. Ressalta a Procuradoria Jurídica, na mesma Nota, acerca do enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, que a área técnica bem pontuou os requisitos legais para a aplicação do permissivo, e que, em juízo preliminar, é possível a aplicação do art. 30 da Lei 13.303/16, tal como se observa:

"8. Acerca da inexigibilidade de licitação, a área técnica bem pontuou os requisitos legais para sua caracterização, notadamente a notoriedade do pretenso fornecedor ou prestador de serviços, e a singularidade do objeto da contratação.

9. Deste modo, em juízo preliminar (a ser conferido ao final da fase preparatória do processo de contratação), é possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que comprovados seus requisitos legais (notoriedade do prestador dos serviços e singularidade do objeto da contratação), vislumbrando-se sua subsunção ao art. 30, inciso II, "a", da Lei nº 13.303/2016."

6.8. Pontua a Procuradoria Jurídica, ainda, que a caracterização da inviabilidade de licitação não se restringe à hipótese de fornecedor exclusivo, mas sim às características do objeto da contratação, por sua singularidade:

"Pontua-se, por oportuno, que a inviabilidade de licitação idônea a autorizar a contratação direta não se restringe à existência de fornecedor ou prestador exclusivo, mas sim às características do objeto da contratação que, pela sua singularidade, tornaria inexistente ou arriscado a escolha do prestador de serviços mediante procedimento competitivo". (GRIFO NOSSO)

6.9. Da singularidade do objeto da pretensa contratação

6.9.1. No que se refere ao objeto da contratação, conforme declarado pela Fundação Instituto de Administração - FIA (Anexo Proposta técnica (10187903)), trata-se de *Projeto Modelagem de Projeto de governança para estruturar um modelo inovador de PPP para gestão ambiental da BR 319 e idealização de arcabouços regulatórios complexos, uma iniciativa inovadora que busca transformar a gestão ambiental da região de influência da BR-319, promovendo equilíbrio entre proteção, governança ambiental, sustentabilidade econômica e inclusão social.*

6.9.2. O objeto da contratação – modelagem de parceria socioambiental voltada à gestão territorial e perenidade da atuação governamental na área de influência da BR-319/AM/RO – segundo a Fundação, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza singular, em razão de suas especificidades e grau de inovação, o que confere uma dificuldade de comparação objetiva entre potenciais propostas.

6.9.3. Em primeiro lugar, trata-se de atividade predominantemente intelectual, cujo resultado não é um produto padronizado, mas sim a criação de uma metodologia institucional destinada a estruturar uma parceria público - privada de caráter socioambiental. Tal trabalho deve conciliar variáveis diversas: instrumentos de gestão territorial, governança federativa, mecanismos de financiamento sustentável, indicadores de desempenho (IMRs/KPIs), matriz de riscos socioambientais e condições de participação de comunidades locais e órgãos de controle. A integração dessas dimensões demonstra a ausência de soluções de prateleira no mercado.

6.9.4. Ademais, o escopo em questão demanda elevado grau de subjetividade técnico-metodológica. A escolha da metodologia de modelagem, dos parâmetros de avaliação socioambiental, da forma de integração institucional, da matriz de riscos e dos indicadores de desempenho envolve juízo especializado, que não pode ser previamente padronizado ou aferido por parâmetros comuns a diferentes licitantes.

6.9.5. A singularidade se reforça pelo caráter inovador do objeto: no Brasil não há precedentes de contratação que envolvam a modelagem de parceria socioambiental como instrumento de governança territorial aplicado a um corredor logístico amazônico. Os contratos de concessões e PPPs já realizados concentram-se em setores de infraestrutura clássica (rodovias, saneamento, iluminação, saúde), mas não contemplam o nível de integração institucional e socioambiental requerido neste caso. Ou seja, não existe histórico que possibilite competição real entre eventuais prestadores com experiências comparáveis.

6.9.6. Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, já reconheceu que quando a adequada execução do objeto depende da forma de pensar e organizar metodologicamente o trabalho pelo contratado, resta caracterizada a singularidade, dada a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento de propostas. Como exemplo, cita-se o Acórdão 2615/2015-TCU-Plenário:

"Acórdão 2616/2015-TCU-Plenário, TC Processo 017.110/2015-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 21.10.2015

Enunciado

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de *singularidade* não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento."

6.9.7. A natureza singular decorre também do contexto específico da BR-319/AM/RO: um empreendimento de alta relevância estratégica para a integração nacional, mas que enfrenta condicionantes ambientais, sociais e fundiárias de elevada complexidade, associadas à proteção da floresta amazônica, populações tradicionais e comunidades indígenas. O desenho de um modelo institucional que assegure perenidade e legitimidade social na gestão desse território exige soluções inovadoras, ajustadas às peculiaridades locais.

6.9.8. Por fim, cumpre salientar que o caráter singular do objeto dos serviços foi reconhecido, inclusive, na própria Nota Técnica Conjunta MT/MMA (SEI nº 9960469), já citada neste documento:

"5.8. Como se trata de um processo inovador de modelagem de parceria para manutenção de governança territorial, para o qual não encontramos precedentes, entendemos que é necessário que a consultoria a ser contratada tenha experiência ampla, produção técnica de excelência e, em especial, capacidade adaptativa e de inovação no desenvolvimento de parcerias público privadas. Na busca por uma instituição que pudesse apoiar os ministérios nessa missão, deve-se buscar instituição amplamente reconhecida por sua competência técnica e imparcialidade na condução

de estudos e projetos de grande porte e que conte com um quadro técnico multidisciplinar que, à princípio, teria as qualificações necessárias para a realização da prestação de serviços que se pretende contratar." (GRIFO NOSSO)

6.9.9. Diante desses elementos, conclui-se, s.m.j., que o objeto apresenta características de serviço técnico especializado de natureza singular, pela ausência de comparabilidade no mercado, pelo elevado grau de subjetividade técnico-metodológica e pela inovação intrínseca à proposta.

6.10. Da notoriedade do prestador do serviço

6.10.1. Conforme preconiza o § 1º, art. 30, da Lei nº 13.303/16, caracteriza-se como notória especialização:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

6.10.2. Conforme documentação apresentada pela Fundação Instituto de Administração - FIA (E-mail de aceite da FIA 10187980)), trata-se de entidade de ensino, pesquisa e extensão, com natureza jurídica de direito privado, com ampla atuação nacional e internacional em projetos de consultoria, capacitação, pesquisa aplicada e desenvolvimento institucional, especialmente nas áreas de administração, gestão pública, inovação e estratégia organizacional.

6.10.3. Ainda, de acordo com o § 1º, art. 4º do Regimento Interno da Fundação, a FIA, na consecução dos seus objetivos, não visará a obtenção de lucros.

6.10.4. O conjunto de atestados e contratos apresentado pela entidade, analisado por esta unidade demandante (SEI 10192327), bem como as informações de portfólio fornecidas na Proposta Técnica, demonstram sua atuação acadêmica de excelência, contemplando áreas como formação de executivos e gestores públicos, além da condução de projetos estratégicos junto a diversos órgãos e empresas estatais brasileiras. Os documentos incluem atestados que evidenciam experiências consistentes em áreas como:

- Modelagem de concessões e PPPs complexas, com estruturação de EVTEs, matrizes de risco, modelagens econômico-financeiras e mecanismos de remuneração por desempenho;
- Desenho de arranjos institucionais e de governança, demonstrando aptidão para propor estruturas organizacionais perenes, legitimadas e auditáveis;
- Gestão socioambiental e territorial (Secretaria do Meio Ambiente/SP; Fundação Florestal; projetos com foco em pagamento por serviços ambientais e monitoramento territorial), revelando expertise em articular instrumentos de sustentabilidade, conservação e engajamento comunitário;
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho e monitoramento de resultados, evidenciando domínio na criação de sistemas de medição e avaliação de políticas públicas, indispensáveis ao sucesso de contratos inovadores com condicionantes socioambientais.

6. Razão da escolha do fornecedor

6.10.5. Esse portfólio diversificado, distribuído em diferentes setores e contextos institucionais, revela que a FIA não apenas executa tarefas técnicas, mas também desenvolve soluções inovadoras que demandam elaboração intelectual diferenciada. A recorrência de contratações pela administração pública em temas de elevada complexidade confirma sua reputação de confiabilidade e excelência técnica.

6.10.6. Além dos atestados, a FIA é reconhecida pela qualificação do seu corpo técnico, conforme Proposta Técnica e documentação apresentada, composto por mestres e doutores em áreas como administração, economia, engenharia, políticas públicas e direito, muitos dos quais com produção acadêmica relevante, consultoria a organismos multilaterais e participação em conselhos de políticas públicas. De acordo com informações prestadas pela instituição, esse corpo técnico atua de forma integrada em núcleos temáticos de excelência, o que permite abordagens interdisciplinares raramente encontradas em instituições congêneres.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES	NOME	CURRÍCULO RESUMIDO
Coordenador Geral do Projeto	O Coordenador Geral será o responsável pela supervisão e gestão integrada do projeto, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com o cronograma, os objetivos estratégicos e os padrões de qualidade definidos. Ele atuará como elo principal entre a equipe executora, as instituições envolvidas e os stakeholders externos, promovendo a comunicação eficaz e a tomada de decisões baseada em evidências. Sua função também inclui a mediação de conflitos, priorização de recursos e garantia da conformidade com as diretrizes contratuais e regulatórias.	José Afonso Mazzon	Possui graduação em Ciências Econômicas pela Fundação Álvares Penteado (1972) como bolsista Prêmio Horácio Berlink; mestrado (1978) e doutorado (1981) em Administração pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo (1978) e pós-doutorado em Paris junto ao Conservatoire National des Arts et Métiers (1985), como bolsista do Conseil National de Recherche Scientifique. Atualmente é professor titular, foi decano da FEA-USP, da qual foi vice-diretor. Instituiu e foi coordenador do curso de graduação em Marketing da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. É autor de livros e de mais de uma centena artigos publicados em revistas nacionais e em periódicos internacionais (Journal of Consumer Research, Marketing Science, International Journal of Research in Marketing, International Journal of Forecasting, Political Analysis, International Journal of Bank Marketing etc.) e de working papers publicados pela George Washington University e University of Pittsburgh
Pesquisador Geral	O Pesquisador Geral será o principal responsável pelo rigor técnico e metodológico do projeto. Ele liderará a elaboração do referencial teórico, o planejamento metodológico, a análise crítica dos dados coletados e a interpretação dos resultados. Trabalhará em sinergia com os líderes técnicos e demais especialistas, coordenando atividades de pesquisa aplicada, produção de relatórios e validação de hipóteses, garantindo robustez científica e independência analítica.	Gustavo Monteiro	Formado na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Curso: Ciência da Computação (1999); MBA em Marketing na Fundação Getúlio Vargas (1999); Mestrado na COPPEAD / Universidade Federal do Rio de Janeiro, Curso: Administração e Estratégia (2001); LLM em Direito Empresarial no Ibmec (2013); 23 anos de experiência, com uma carreira desenvolvida em Estratégia e Transformação Digital. Perfil Multidisciplinar (Estratégia, TI, Finanças, Direito); Grande experiência na gestão e desenvolvimento de projetos de consultoria no Governo e em grandes empresas em múltiplas indústrias (Varejo, Energia, Telecomunicações, Óleo e Gás, Governo, Construção, Bens de Consumo, Serviços Financeiros, Mídia, Indústria e Bens Duráveis e Logística); Forte Background Internacional;

Líder Técnico (Desenho de Processos)	O responsável por esta frente irá mapear, modelar e propor fluxos de trabalho e processos operacionais que integrem as diversas frentes do projeto. Atuará com foco na eficiência, automação e governança dos processos envolvidos na estruturação, implantação e acompanhamento da PPP, garantindo alinhamento entre as dimensões técnica, institucional e legal. Também será responsável por propor mecanismos de monitoramento e controle de execução.	José Ricardo	Doutor em Engenharia de Produção pela UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000-2006), com ênfase em Gestão e Inovação. Obteve o título de Mestre em Design pela PUC - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1995-1998) e concluiu sua graduação em Desenho Industrial na UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1987-1990). Atualmente, é Professor de Empreendedorismo e Desenho para Engenharia na UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, onde exerceu o cargo de Coordenador da Diretoria de Inovação no período de 2019 a 2023. É membro ativo da Câmara de Informática e da Câmara de Pesquisa. Pesquisador em Design Thinking aplicado a Modelagem de Processos, contribuiu significativamente para o projeto RISE BPM liderado pelo European Research Center for Information Systems ERCIS (2015-2016). Foi Coordenador do Projeto FAPERJ (N: E-26/290.004/2020) "REVID - Rede de Empresas Fluminenses Contra os Efeitos da Covid-19" que lhe rendeu co-titulação de patente de produto. Suas áreas de atuação incluem Design, Engenharia de Produção, Comunicação, Empreendedorismo, Inovação, Planejamento Estratégico e Tecnologia.
Líder Técnico (Ambiental e Sensoriamento)	Este profissional conduzirá a frente ambiental do projeto, com foco em análise de sensoriamento remoto, mapeamento de cobertura vegetal, identificação de áreas sensíveis e avaliação dos impactos ecológicos. Será responsável pela integração de dados ambientais com ferramentas geoespaciais e pelo desenvolvimento de painéis e relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão sustentável. Deverá também supervisionar a implementação de metodologias de mitigação de impactos e práticas de monitoramento ambiental.	Pedro Henrique	Graduação: Geografia – Universidade Federal Fluminense (UFF), Mestrado: Geografia – Universidade Federal Fluminense (UFF), com grande experiência nas áreas de Governo, Desenvolvimento Urbano e Regional, Igualdade Racial, Políticas Públicas, Planejamento Territorial e Planejamento Ambiental. Desenvolveu sólida atuação em análise de dados geográficos e socioeconômicos, geoprocessamento, políticas públicas e diagnósticos regionais. Possui grande fluência em ferramentas como QGis e ArcMap.
Líder Técnico (KPIs, Financiamento e Economia)	Este líder será responsável pela definição e cálculo dos principais indicadores de desempenho do projeto (KPIs), incluindo indicadores financeiros, econômicos, sociais e ambientais. Atuará na modelagem econômico-financeira, análise de viabilidade, retorno sobre investimento e simulações de cenários. Também irá contribuir com propostas de fontes de financiamento, estratégias de sustentabilidade financeira e mensuração de externalidades positivas.	Carlos Freitas	Tecnólogo em Processamento de Dados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), com pós-graduação em Finanças pela mesma instituição e MBA em Administração pela Fundação Dom Cabral. Ao longo de sua trajetória, acumulou mais de 20 anos de experiência na área financeira, com ênfase em planejamento orçamentário e na condução técnica e funcional de grandes projetos.
Líder Técnico (PPP, Risco e Direito)	Este profissional liderará a análise jurídica e regulatória do projeto, especialmente no que se refere à estruturação da Parceria Público-Privada (PPP). Será responsável pela identificação e mitigação de riscos jurídicos, análise contratual, modelagem institucional e avaliação da segurança jurídica do arcabouço proposto. Também atuará na proposição de instrumentos legais que viabilizem a governança, fiscalização e equilíbrio da parceria.	Luciano Antinori	Possui graduação em Administração e em Direito. Professor-convidado, na Universidade de Brasília, onde ministrou o curso sobre Finanças Públicas; atuou como consultor em projetos do Ministério da Previdência, em conjunto com o Banco Mundial; Foi assessor do Ministério Público Federal (MPF), onde elaborou sugestões de pareceres em matérias relacionadas ao Direito Público; foi assessor da Prefeitura de SP, em assuntos relacionados à previdência do servidor e à escola de governo do município; atuou como consultor em diversos projetos ligados a organizações públicas; foi gestor de projetos sênior em multinacional, ligado à gestão governamental. Consultor FIA, em projetos relacionados à área tributária e de gestão municipal, diagnóstico e formatação de propostas de financiamento de projetos junto ao BNDES. Atua em projetos de P&D e direito regulatório e tarifário.
Líder Técnico (Infraestrutura e Urbanismo)	Este líder será responsável pela análise integrada de infraestrutura e desenvolvimento urbano no entorno da BR-319. Conduzirá estudos sobre uso e ocupação do solo, logística territorial, conectividade, acessibilidade e impactos urbanos da obra. Também proporá diretrizes para a integração entre a rodovia e os núcleos urbanos existentes, promovendo sinergia entre mobilidade, crescimento ordenado e inclusão territorial.	Amanda Costa	Graduação: Arquitetura e Urbanismo – Universidade Federal do Rio de Janeiro (FAU/UFRJ). Arquiteta e urbanista com sólida atuação em planejamento urbano, desenvolvimento territorial e gestão de projetos. Especialista em dinâmica imobiliária e a reestruturação espacial, com ênfase em mobilidade, legislação urbanística, legislação ambiental e expansão territorial. Possui capacitação em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Operação Urbana Consorciada (OUC) e Transferência do Direito de Construir (TDC), pelo Programa Nacional de Capacitação das Cidades.

Líder Técnico (Dados e Análises)	Este profissional será responsável por liderar a frente de dados, definindo padrões de coleta, tratamento, visualização e análise de grandes volumes de dados (estruturados e não estruturados). Supervisionará a modelagem de dados, a aplicação de métodos estatísticos, machine learning e ferramentas de BI, garantindo integridade e consistência analítica. Seu trabalho será essencial para embasar os relatórios, cenários prospectivos e recomendações estratégicas.	Fábio Meletti de Oliveira Barros	Formado na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Curso: Ciência da Computação (2000); Mestrado: COPPEAD / Universidade Federal do Rio de Janeiro. Curso: Administração (2004) ; Experiência de mais de 20 anos em Ciência de Dados, Analytics e Business Intelligence; Experiência em consultoria em trabalhos similares nas áreas de planejamento estratégico, organizações, estratégia e sistemas, com ênfase em estratégia corporativa, em especial, em definição e reconfiguração de modelos de negócio, análise de cenários, Balanced Scorecard, alianças estratégicas, e prospecção e gestão de novas tecnologias.; Autor de vários trabalhos apresentados em congressos no Brasil e no Exterior.
Líder Técnico (Coleta de Dados)	Este profissional será responsável por liderar a frente de contatos, relacionamentos e coleta de dados junto a diferentes fontes públicas e privadas, organizar e integrar bases de dados para posterior processamento e análise pelo líder técnico de Dados e Análises.	Edson Bourguignon Oliveira	Engenharia de Minas pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1988 e Especialização em diversos cursos na área de levantamento de dados, pesquisa de mercado e processamento de dados pela SBPM – Sociedade Brasileira de Pesquisa de Mercado. Especialista em coleta, crítica e consistência de dados, participou como supervisor nessa área junto à Fundação Instituto de Administração e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, desde 1988. Participou de mais de 100 projetos de pesquisa e estudos econômicos, financeiros e de mercado, tanto para organizações públicas federais, estaduais e municipais, organismos internacionais e grandes empresas privadas.
PMO (Project Management Office)	O PMO será o responsável pelo suporte metodológico à gestão do projeto, padronizando processos, monitorando o andamento das atividades e garantindo a rastreabilidade e integridade dos entregáveis. Irá consolidar relatórios gerenciais, gerenciar riscos, promover a comunicação entre frentes técnicas e apoiar o cumprimento dos prazos e marcos definidos no plano de trabalho. Também terá papel importante na documentação de lições aprendidas e boas práticas.	A ser definido	
Técnicos de Apoio	Os Técnicos de Apoio que integram este projeto possuem formação especializada e experiência prática em áreas como meio ambiente, sensoriamento remoto, economia, direito, infraestrutura, urbanismo, dados e processos. Atuando sob a coordenação dos respectivos líderes técnicos, esses profissionais serão responsáveis por apoiar a execução das atividades operacionais e analíticas, contribuindo diretamente para a coleta, organização e análise de dados, elaboração de relatórios, desenvolvimento de modelos, mapeamento territorial, avaliação de indicadores e suporte à modelagem jurídica e financeira da proposta.	A ser definido	

6.10.7. Assim, entende-se que resta comprovada a notória especialização, na medida em que o conjunto documental apresentado pela Fundação demonstrou:

- Experiência comprovada em contratos e projetos de alta complexidade e inovação;
- Reconhecimento público de sua expertise em metodologias de gestão inovadoras, conforme demonstrado pelas repetidas contratações por entes públicos e organismos internacionais;
- Equipe técnica de excelência, com formação avançada e experiência diversificada;
- Histórico de inovação metodológica, atestado pela diversidade e singularidade dos objetos desenvolvidos.

6.10.8. Diante do exposto, com base na já reconhecida singularidade do objeto pela Nota Técnica Conjunta MT/MMA (SEI nº 9960469), conforme citado anteriormente, bem como na notória especialização da entidade (demonstrada pela documentação apresentada), conclui-se que a pretensa contratação se enquadra, s.m.j., nos moldes da hipótese de inexigibilidade de licitação insculpida no art. 30, II, "a", na medida em que se caracteriza como **serviço técnico especializado de natureza singular, pela ausência de comparabilidade no mercado, pelo elevado grau de subjetividade técnico-metodológica e pela inovação intrínseca à proposta**, destinado à elaboração de estudos técnicos e de planejamento e governança institucional e socioambiental na região da rodovia federal BR-319/AM/RO.

6.10.9. Da mesma forma, entende-se que a entidade atende ao disposto no art. 25, inciso VII da Norma Interna de Licitações e Contratos, comprovando-se a experiência similar à do objeto do projeto ora proposto.

7. Dados da instituição/entidade	Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO Endereço: Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 - Térreo. Pinheiros, São Paulo - SP E-mail: consultoria@fia.com.br	CNPJ: 44.315.919/0001-40 Telefone: (11) 3847-3700 / (11) 98696-1174																																																																										
8. Quantidade Total	<table><tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>CATSER</th><th>Tipologia da unidade</th><th>Quantitativo</th><th>Preço unitário (R\$)</th><th>Total (R\$)</th></tr><tr><td>1</td><td>Planejamento e Mobilização</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 593.579,29</td><td>R\$ 593.579,29</td></tr><tr><td>2</td><td>Análise e Caracterização Regional</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 1.181.585,15</td><td>R\$ 1.181.585,15</td></tr><tr><td>3</td><td>Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 886.247,14</td><td>R\$ 886.247,14</td></tr><tr><td>4</td><td>Desenvolvimento Estratégico do Modelo Conceitual de PPP</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 884.618,46</td><td>R\$ 884.618,46</td></tr><tr><td>5</td><td>Levantamento Conceitual de Financiamento e Incentivos</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 649.153,60</td><td>R\$ 649.153,60</td></tr><tr><td>6</td><td>Estrutura Jurídica e Marco Legal</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 649.815,17</td><td>R\$ 649.815,17</td></tr><tr><td>7</td><td>Definição de Escopo Mínimo dos Estudos a Serem Requeridos</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 767.501,57</td><td>R\$ 767.501,57</td></tr><tr><td>8</td><td>Documento Final para o PMI</td><td>809</td><td>relatório</td><td>1</td><td>R\$ 294.749,31</td><td>R\$ 294.749,31</td></tr><tr><td colspan="6">Total (R\$):</td><td>5.907.249,69</td></tr></table>						Item	Produto	CATSER	Tipologia da unidade	Quantitativo	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)	1	Planejamento e Mobilização	809	relatório	1	R\$ 593.579,29	R\$ 593.579,29	2	Análise e Caracterização Regional	809	relatório	1	R\$ 1.181.585,15	R\$ 1.181.585,15	3	Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos	809	relatório	1	R\$ 886.247,14	R\$ 886.247,14	4	Desenvolvimento Estratégico do Modelo Conceitual de PPP	809	relatório	1	R\$ 884.618,46	R\$ 884.618,46	5	Levantamento Conceitual de Financiamento e Incentivos	809	relatório	1	R\$ 649.153,60	R\$ 649.153,60	6	Estrutura Jurídica e Marco Legal	809	relatório	1	R\$ 649.815,17	R\$ 649.815,17	7	Definição de Escopo Mínimo dos Estudos a Serem Requeridos	809	relatório	1	R\$ 767.501,57	R\$ 767.501,57	8	Documento Final para o PMI	809	relatório	1	R\$ 294.749,31	R\$ 294.749,31	Total (R\$):						5.907.249,69
Item	Produto	CATSER	Tipologia da unidade	Quantitativo	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)																																																																						
1	Planejamento e Mobilização	809	relatório	1	R\$ 593.579,29	R\$ 593.579,29																																																																						
2	Análise e Caracterização Regional	809	relatório	1	R\$ 1.181.585,15	R\$ 1.181.585,15																																																																						
3	Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos	809	relatório	1	R\$ 886.247,14	R\$ 886.247,14																																																																						
4	Desenvolvimento Estratégico do Modelo Conceitual de PPP	809	relatório	1	R\$ 884.618,46	R\$ 884.618,46																																																																						
5	Levantamento Conceitual de Financiamento e Incentivos	809	relatório	1	R\$ 649.153,60	R\$ 649.153,60																																																																						
6	Estrutura Jurídica e Marco Legal	809	relatório	1	R\$ 649.815,17	R\$ 649.815,17																																																																						
7	Definição de Escopo Mínimo dos Estudos a Serem Requeridos	809	relatório	1	R\$ 767.501,57	R\$ 767.501,57																																																																						
8	Documento Final para o PMI	809	relatório	1	R\$ 294.749,31	R\$ 294.749,31																																																																						
Total (R\$):						5.907.249,69																																																																						
9. Valor da Contratação	9.1. O valor para a pretensa contratação é R\$ 5.907.249,69 (cinco milhões, novecentos e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme o demonstrado na Proposta revisada (10205557) 9.2. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado. 9.3. As justificativas para os preços praticados constam no item 4.1 Análise Comparativa de Custos (TCO) do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC (10212813).																																																																											
10. Recursos Orçamentários	10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Infra S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, considerada a seguinte dotação orçamentária: "Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 GND: 4490 Fonte: 1000 Dotação Orçamentária Disponível (R\$): 3.312.011,69, solicitada através do Formulário Solicitação de Declaração de Disp. Orçament. (DDO) (10192377), aguardando processamento."																																																																											
11. Descrição da Solução como um todo	11.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em todo o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC (SEI nº 10212813), anexo deste Termo de Referência.																																																																											

12. Requisitos da Contratação	12.1. Prazo de Vigência: 12.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, limitada a sua duração a 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016. 12.2. Prazo de Execução do objeto: 12.2.1. O prazo de execução do objeto é de 6 meses, conforme cronograma de execução estabelecido nas cláusulas 5.13 e 15.7 deste Termo de referência. O início do prazo de execução será contado a partir da emissão da 1ª ordem de serviço. 12.3. Subcontratação: 12.3.1. Não será permitida a subcontratação. 12.4. Cessão e Sub-rogação: 12.4.1. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação 12.5. Critérios de Sustentabilidade: 12.5.1. A Contratada deverá observar, quando couber, o <u>Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União</u> e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A. 12.5.2. A Contratada deverá: 12.5.2.1 Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras: 12.5.2.2 A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada; 12.5.2.3 A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE; 12.5.2.4 A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável; 12.5.2.5 A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; 12.5.2.6 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa; 12.5.2.7 É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; 12.5.2.8 É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; 12.5.2.9 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; 12.5.2.10 A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança; 12.5.2.11 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental; 12.5.2.12 A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio; 12.5.2.13 É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
13. Execução do Objeto	13.1. Regime de Execução 13.1.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, pois se trata de contratação por preço certo e total. 13.2. Especificações dos Serviços 13.2.1. Contratação da empresa Fundação Instituto de Administração - FIA, visando a execução das atividades em consonância ao solicitado a Infra S.A., em conformidade com a proposta apresentada (SEI 10189383 e 10187897), com os seguintes entregáveis: a) Análise e caracterização regional; b) Divisão estratégica dos blocos geográficos; c) Desenvolvimento estratégico do modelo conceitual de PPP; d) Levantamento conceitual de financiamento e incentivos; e) Estrutura jurídica e marco legal; f) Definição do escopo mínimo dos estudos a serem requeridos; g) Documento final para o PMI.

14. Condições de Habilitação	14.1. As condições de habilitação jurídica e fiscal seguirão os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A, conforme detalhado abaixo: 14.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica art. 47 do RILC, conforme o caso, consistirá em: - I - Cédula de identidade, no caso de pessoa física; - II - Registro comercial, no caso de empresa individual; - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; - IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e - V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. 14.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal federal consistirá em: - VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e - VII - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. 14.1.3. Para avaliação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços: - VIII - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente; - IX - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e/ou - X - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
15. Gestão do Contrato	15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 15.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, parcial ou total , sem que haja culpa da Contratada, o período restante para o cumprimento do objeto, afetado pelo ato, será restabelecido por igual período, mediante aditamento dentro da vigência contratual, conforme art. 116 da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 20/2025/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (Regulamento Interno de Licitações e Contratos). 15.3. A Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 15.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 15.5. Formas de comunicação entre as partes 15.5.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 15.5.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: 15.5.2.1. Ordem de Fornecimento/Serviço; e 15.5.2.2. E-mails e Cartas. 15.5.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação. 15.6. Forma de gestão e fiscalização 15.6.1. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/prestação dos serviços. 15.6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato. 15.6.2. São atribuições do representante da empresa designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação: 15.6.2.1. Providenciar a emissão da Ordem de Fornecimento para entrega dos bens/prestação de serviços pela Contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa; 15.6.2.2. Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta de preços apresentada pela Contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis; 15.6.2.3. Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos/serviços prestados. 15.6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos/prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 15.6.2.5. Ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16. 15.6.2.6. Verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a serem utilizados na execução dos serviços, juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6.2.7. Não aceitar material/equipamento/produto em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

15.6.2.8. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, que poderá culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

15.6.2.9. Avaliar constantemente a execução do objeto.

15.6.2.10. Monitorar constantemente, durante a execução do objeto, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6.2.11. Apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15.6.4. As disposições previstas neste item não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

15.7. Cronograma de execução:

Cronograma (Meses)	1	2	3	4	5	6
Planejamento e Mobilização						
Análise e Caracterização Regional						
Divisão Estratégica dos Blocos Geográficos						
Desenvolvimento estratégico do Modelo Conceitual de PPP						
Levantamento conceitual de financiamento e Incentivos						
Estrutura jurídica e Marco legal						
Definição de escopo mínimo dos estudos a serem requeridos						
Documento Final para o PMI						

15.8. No geral, a CONTRATADA poderá elaborar os PRODUTOS na localidade em que entender mais conveniente. Contudo, deverá atuar presencialmente nas áreas geográficas específicas ou locais abrangidos pelos PRODUTOS a serem elaborados, para o levantamento de informações, realização de estudos e demais atividades, conforme as características e escopo de cada demanda.

15.9. A CONTRATADA deverá entregar os PRODUTOS especificados neste Termo de referência em formato digital, por meio da inclusão dos documentos e anexos que compõem cada entrega no Sistema Eletrônico de Informações e Processos da CONTRATANTE, ou outro que, porventura, vier a substituí-lo, observando, para tal, as diretrizes de utilização do sistema estabelecidas por esta.

15.10. Excepcionalmente, poderá haver a necessidade da entrega dos PRODUTOS por meio físico (papel) na sede da INFRA S.A., ou em outros locais designados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar em até 30 dias, em formato digital, todos os PRODUTOS que porventura vierem a ser entregues por meio físico (papel) assim que cessado o evento de excepcionalidade.

16. Obrigações da Contratante

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta.

16.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

16.3. Comunicar imediatamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

16.7. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

16.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

16.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

17. Obrigações da Contratada	17.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 17.3. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação; 17.4. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços; 17.5. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos; 17.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas; 17.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e seus colaboradores na execução dos serviços; 17.8. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Contratante e que subsidiaram a formalização da presente contratação; 17.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; 17.10. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela Contratante durante a duração do evento. 17.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação. 17.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
18. Critérios de Medição	18.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA, no período de medição, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, serão objeto de um único processo de pagamento. 18.2. A CONTRATADA deverá apresentar os produtos objetos de medição em Sistema Eletrônico designado pela CONTRATANTE, respeitando as diretrizes de constituição processual definidas por esta. 18.3. A avaliação de cada produto entregue pela CONTRATADA, no período de medição, será realizada pela CONTRATANTE. As avaliações serão realizadas por meio de Relatório de Controle de Qualidade - RCQ conforme modelo previsto no anexo III o qual será emitido em até 30 dias após a entrega do Produto. 18.4. Durante o processo de medição o Relatório de Controle de Qualidade será encaminhado à CONTRATADA para que esta tome ciência dos eventuais aspectos a serem melhorados e haja ativamente a fim de que os produtos atinjam o conceito de excelência. 18.5. Somente após a liberação, pela CONTRATANTE, da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados dos documentos que comprovem, indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato e com a legislação vigente. 18.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos apresentados em medição, se em desacordo com as condições estipuladas nos documentos da licitação, ficando assim desobrigada do pagamento relativo ao Produto executado e não aprovado. 18.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 18.8. O CRITÉRIO DE DESEMPENHO compreende quatro parâmetros de avaliação, a saber: TEMPESTIVIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS; ADEQUAÇÃO AO ESCOPO DO PRODUTO, QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO e APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, conforme detalhado a seguir: 18.1.1. TEMPESTIVIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS (N1): A CONTRATADA deve cumprir os prazos máximos previamente definidos pela CONTRATANTE conforme estabelecidos em Ordem de Serviço ou em outros meios complementares, bem como prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para eventuais retificações de produtos. A nota da tempestividade da entrega dos produtos obedecerá aos seguintes critérios: 0 - Produto entregue fora do prazo; 25 - Produto entregue no prazo estabelecido ou repactuado. Cabe única e exclusivamente à CONTRATANTE a decisão pela repactuação de prazos. 18.1.2. ADEQUAÇÃO AO ESCOPO DO PRODUTO (N2): Parâmetro que avalia se o produto apresentado foi elaborado em conformidade ao escopo estabelecido. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa sempre que não for possíveis atender a todos os elementos definidos no escopo do produto. A nota da adequação ao escopo do produto obedecerá aos seguintes critérios: 0 – Produto que não contém todos os elementos definidos no escopo; 25 - Produto que contém todos os elementos definidos no escopo ou, não sendo possível, com justificativa aceita pela CONTRATANTE. 18.1.3. QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO (N3): Relacionada à correta aplicação é observância aos normativos e legislações vigentes, à argumentação sólida e precisão técnica e jurídica. A nota da qualidade técnica do produto obedecerá aos seguintes critérios: 0 – Produto que apresenta um dos seguintes vícios tornando o produto inaproveitável: inaplicação e/ou inobservância dos normativos e legislações vigentes, argumentação deficiente e/ou incoerente, imprecisão técnica e/ou jurídica; 15 – Produto atende aos normativos e leis vigentes, apresenta precisão técnica e jurídica, porém a argumentação é razoável sem prejuízo para utilização do produto; 25 - Produto que atende a todos os critérios avaliativos quanto a qualidade técnica. 18.1.4. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (N4): Avalia a correta aplicação do disposto no Manual de Redação da Presidência da República, das normas cultas da Língua Portuguesa, dos normativos da CONTRATANTE e demais referências técnicas em relação à redação e formatação dos documentos constituintes dos produtos. A nota da apresentação do produto obedecerá aos seguintes critérios: 0 - Produto apresenta vícios ortográficos e formatação desconforme padrão exigido, tornando-o inutilizável; 15 - Produto apresenta vícios ortográficos e/ou formatação desconforme padrão exigido que não comprometem a utilização do produto; 25 - Produto apresenta redação adequada e formatação conforme padrão exigido nos documentos de referência.

Pontuação final do produto (PF) - Após a avaliação dos produtos por meio dos critérios objetivos acima descritos, a pontuação final (PF) de cada produto será obtida a partir da seguinte equação:

$$PF = N1 + N2 + N3 + N4$$

18.1.5. Caso seja atribuído nota zero a quaisquer dos seguintes parâmetros de avaliação: "ADEQUAÇÃO AO ESCOPO DO PRODUTO (N2)", "QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO (N3)", "APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (N4)"; o produto será considerado INADEQUADO e ensejará o seu refazimento, independente da pontuação final obtida.

18.1.6. De acordo com a pontuação final serão atribuídos os seguintes conceitos e respectivos descontos no valor dos produtos:

CONCEITO	PONTUAÇÃO FINAL	DESCONTO
Excelente	$PF \geq 90$	0,00%
Muito Bom	$75 \leq PF < 90$	1,00%
Bom	$55 \leq PF < 75$	2,00%
Ruim	$PF < 55$	4,00%

18.1.7. Constatada a ocorrência de produto INADEQUADO, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para refazimento do produto dentro do prazo repactuado ou estabelecido pela CONTRATANTE.

18.1.8. Os descontos inerentes aos conceitos "Muito Bom" e "Bom" serão aplicados na medição em que o(s) produto(s) for(em) apresentado(s) pela CONTRATADA.

18.1.9. O desconto inerente ao conceito "Ruim" será aplicado na medição em que o(s) produto(s) for(em) apresentado(s) pela CONTRATADA e classificado(s) no mínimo como bom(ns) pela CONTRATANTE, sendo que o desconto final será resultado do somatório de todos os descontos inerentes aos conceitos atribuídos à unidade de produto em suas avaliações.

18.1.10. Exemplificando, na hipótese de um produto ser classificado com o conceito "Ruim" e que fora reapresentado pela CONTRATADA recebendo conceito "Bom", será aplicado desconto total de 6% (4% referente ao conceito Ruim somado à 2% referente ao conceito Bom totalizando 6% de desconto total).

18.1.11. À critério da CONTRATANTE, erros meramente materiais (Exemplos: erros de digitação, datação, endereço, referências) poderão motivar solicitação de retificação de produtos classificados como excelentes, muito bom ou bom, sem prejuízo à aplicação dos respectivos descontos nas medições em que os produtos retificados forem reapresentados pela CONTRATADA.

18.1.12. A CONTRATADA será responsável por planejar, desenvolver, executar e manter mecanismos, incluindo programas, sistemas e ferramentas informatizadas, para controlar as demandas relacionadas a cada PRODUTO. Esse controle deve ser capaz de individualizar as demandas por PRODUTO e permitir a aplicação do processo e dos critérios de avaliação descritos nesta seção

19. Forma e Condições de Pagamento

19.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, ou outro documento equivalente.

19.1.1. Considerando o escopo do contrato e a natureza dos serviços, o pagamento será efetuado por entrega de produto.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão Contratante;
- e) Período de prestação dos serviços;
- f) Valor a pagar; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Infra S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 19.5 acima.

19.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

19.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

19.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

19.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

19.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, deverá esta, mediante pedido da Contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.9. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

20. Reajustamento	20.1. Os preços do presente contrato poderão ser reajustados, após o interregno de um ano contados da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica. $R = [V (I - I0)] / I0$ onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I0 = índice inicial - refere-se à data do orçamento referencial (outubro/2024); I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 20.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA, respeitando a periodicidade anual, durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica. 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 20.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais ou alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, que, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.
21. Garantia de execução	21.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia: - I - Caução em dinheiro; - II - Seguro-garantia; ou - III - Fiança bancária. 21.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. 21.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual. 21.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio. 21.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato. 21.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada. 21.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa. a) A cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias deverá assegurar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, até o limite máximo de indenização, o reembolso de prejuízos sofridos comprovadamente, em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias (oriundas do Contrato principal) de responsabilidade do Contratado. b) As obrigações a que se refere a alínea anterior incluem pagamentos que a CONTRATANTE venha a realizar decorrentes de sentença condenatória transitada em julgado ou, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário. 21.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria. 21.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos: I. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido; II. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato; III. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula; IV. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias; V. Previsão de cobertura nos termos da cláusula 21.7 deste. 21.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado: 21.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil; 21.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); 21.10.3. Na apólice deverão constar: I. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente; II. nome e número do CNPJ da seguradora (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora); III. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice). 21.10.4. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

	21.11. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados: 21.11.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil; 21.11.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos: I. cópia autenticada do estatuto social do banco; II. cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e III. cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco. IV. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação; V. Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e VI. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros. 21.12. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Lei nº 14.973/2024, em conta caução vinculada à CONTRATANTE. 21.13. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento. 21.14. A CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional quando o valor do Contrato for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor do Contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, conforme Acórdão nº 1691/2021 - Plenário TCU e, em conformidade com o § 6º, do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE. 21.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. 21.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação. 21.17. Será considerada extinta a garantia: I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros. 21.18. A restituição da garantia se dará após execução e recebimento definitivo do objeto contratual, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.
22. Alterações	22.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: 22.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; 22.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 22.2 e 22.3 22.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução; 22.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; 22.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; 22.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. 22.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. 22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 22.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes. 22.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. 22.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. 22.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. 22.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

23. Sanções Administrativas	23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Contratante pode aplicar à Contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções: 23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante; 23.1.2. Multa moratória e compensatória: 23.1.2.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor do produto a ser apresentado pela Contratada. 23.1.2.2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. A parcela inadimplida corresponderá ao valor do produto a ser apresentado pela Contratada. 23.1.2.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do objeto contratado. 23.1.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções. 23.1.2.5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, calculado sobre a parte inadimplida. 23.1.2.6. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da Contratada em assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato. 23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando: 23.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 23.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 23.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados; 23.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato; 23.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; 23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame; 23.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato; 23.1.3.8. Cometer fraude fiscal; e 23.1.3.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato. 23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada. 23.3. As multas não impedem que a Contratante aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC. 23.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União. 23.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. 23.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Contratante. 23.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Contratante. 23.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso. 23.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.
---	---

24. Rescisão Contratual	24.1. A rescisão do contrato poderá ser: 24.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios; 24.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes; 24.1.2. Por determinação judicial. 24.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante. 24.3. Constituem motivos para resolução do Contrato: 24.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 24.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; 24.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; 24.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; 24.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16; 24.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto; 24.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato; 24.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 24.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução; 24.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 24.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada; 24.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; 24.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; 24.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato; 24.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; 24.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; 24.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado; 24.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; 24.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13; 24.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e 24.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente. 24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 24.5. A resolução por culpa da Contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato: 24.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou 24.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. 24.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a: 24.6.1. Devolução da garantia; 24.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e 24.6.3. Pagamento do custo da desmobilização. 24.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de: 24.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 24.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e 24.7.3. Indenizações e multas.
25. Autorização da Autoridade Competente	25.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A. (9921213), registrado abaixo, a autoridade competente para autorizar a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado, é o Diretor Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência e a contratação. Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social: (...) IV - do Diretor Setorial, para contratações com valores entre 0,0008% a 0,025% do Capital Social da empresa.

26. Disposições Gerais	26.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, por meio de troca de correspondência, com base na legislação aplicável, e, perdurando o impasse, a solução se dará por meio de arbitragem. 26.2. Fica estipulado que não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da Contratante com relação aos profissionais e prepostos que a Contratada empregar, direta ou indiretamente, para a execução de suas respectivas obrigações, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com pessoal, decorrente das legislações trabalhista, previdenciária, acidentária, securitária e/ou qualquer outra em vigor. 26.3. A presente contratação não gera para nenhuma das partes quaisquer outros direitos e obrigações diversos daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, "joint-venture" ou associação entre as partes, não estando nenhuma delas autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra, em virtude do disposto neste Termo de Referência. 26.4. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência. 26.5. Os dados pessoais fornecidos pela Contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 26.5.1. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD. 26.6. A Contratada deverá observar o Código de Ética da Infra S.A., que está disponível no seguinte endereço: https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf. 26.7. Fica vedada à Contratada alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do Contratante. 26.7.1. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau. 26.8. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta de preços, independentemente de transcrição. 26.9. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos. 26.10. Este Termo de Referência se adere integralmente à Minuta de Contrato Padrão. 26.11. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.
27. Anexos ao Termo de Referência	ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC (10212813); ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço; ANEXO III- Relatório de Controle de Qualidade ANEXOIV - Modelo de Termo-de-recebimento-Definitivo; e ANEXO V - Proteção de Dados Pessoais
Atenciosamente, (assinado eletronicamente) MARIA CAROLINA CORREIA CARVALHO Assessora Técnica II (assinado eletronicamente) NÚBIA BORGES DAS NEVES MENDES Assessora Técnica III (assinado eletronicamente) NATHAN TEXEIRA SARMENTO Gerente de Licenciamento Ambiental De acordo. Submeto este Termo de Referência para análise e aprovação do Diretor de Empreendimentos. (assinado eletronicamente) JULIANA KARINA PEREIRA SILVA Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial - substituta Considerando que o presente documento foi elaborado pela Gerência de Licenciamento Ambiental em conjunto com a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na Documento de Formalização da Demanda - DFD 10172515 e Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC 10212813. Manifesto anuência com o planejamento, as disposições e valores estimados da presente contratação e com toda a documentação que instrui os autos, aprovando este Termo de Referência. (assinado eletronicamente) ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA Diretor de Empreendimentos Matrícula/SIAPE: 1974361	
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC (10212813)

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	N°	
	N° TAC:	
	CONTRATO:	DATA ASSINATURA:
CONTRATADA:	CNPJ N°	
OBJETO: Aquisição de produtos/materiais/equipamentos... <u>OU</u> Contratação de		
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA
VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	
R\$ [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
Condições especiais: Os materiais <u>E/OU</u> serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento/Serviço.		
Informações Orçamentárias: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA	
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]	
Local/Data	Local/Data	

ANEXO III - RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

Empreendimento:	Data de Recebimento dos Produto/Subprodutos:
	Prazo de análise:
Relatórios / Produtos / Subprogramas Analisados	
Relatórios	Produtos / Programas/ Subprogramas
Valor do Relatório:	
Análise Técnica da GEMAB/SUGAT	
Conclusão	
Status do Produto - Relatório Mensal de Gestão e Monitoramento 33	
Assessora Responsável	
Anexo:	

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº _____ Ano _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na [indicar unidade/setor/órgão], em conformidade com o disposto na **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, bem como nas cláusulas contratuais pactuadas, DECLARAMOS, por meio da comissão de fiscalização e gestão do contrato, que, após a devida fiscalização, foi recebido em caráter **definitivo** o objeto do Contrato nº _____ firmado entre a **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001- 87 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na execução de projeto para estruturar e implementar modelo inovador de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão ambiental da região de influência da BR-319, na Amazônia.

Verificou-se que a execução contratual foi realizada em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências previstas no instrumento contratual e em seus anexos, não havendo pendências técnicas ou administrativas a serem regularizadas.

Diante do exposto, lavra-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, para que produza seus efeitos legais e administrativos, determinando-se o arquivamento junto aos autos do processo nº _____ nos termos da legislação vigente e das normas internas da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

[Local], [data completa].

[NOME DO RESPONSÁVEL]

Cargo:

Órgão/Unidade:

[NOME DO RESPONSÁVEL]

Cargo:

Órgão/Unidade:

ANEXO V - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.2. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

1.2.1. A Infra S.A. e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

1.2.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Infra S.A., e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

1.2.3. A CONTRATADA manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato;

1.2.4. A CONTRATADA manterá pelo sigilo e confidencialidade de segredos/industriais ou estratégias comerciais adotadas pela Infra S.A. no caso de não ser de conhecimento público;

1.2.5. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela LGPD, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;

1.2.6. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

1.2.7. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

1.2.7.1. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

b) Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

1.2.8. A CONTRATADA poderá recusar instruções da Infra S.A. para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à Infra S.A. os motivos e justificativa pela recusa;

1.2.9. A CONTRATADA prestará, quando requerido, assistência à Infra S.A. para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes e para que a Infra S.A. cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse da CONTRATADA ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

1.2.10. A CONTRATADA notificará imediatamente a Infra S.A. sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não responderá em nome da Infra S.A. a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado;

1.2.11. A CONTRATADA atenderá pronta e adequadamente todas as solicitações da Infra S.A. relacionadas ao tratamento dos dados pessoais a ele associados;

1.2.12. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da Infra S.A. caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;

1.2.13. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à Infra S.A. o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;

- 1.2.14. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da Infra S.A.;
- 1.2.15. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 1.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à Infra S.A., por escrito e no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da ciência do evento. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:
- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
 - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e
 - e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 1.4. A comunicação formal à Infra S.A. não exime nem atenua eventual responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência de dano de qualquer ordem ao(s) titular(es) de dados.
- 1.5. A Infra S.A. terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 1.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Infra S.A.
- 1.7. A Infra S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.
- 1.7.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 1.7.2. O Titular poderá solicitar à Infra S.A., a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 1.8. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela Infra S.A., mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.
- 1.9. Caso a subcontratação de fornecedores, terceiros ou pessoas jurídicas com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a Infra S.A. pela CONTRATADA, é responsabilidade da CONTRATADA:
- 1.9.1. responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratados, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e CONTRATADA;
 - 1.9.2. exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com este Contrato ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes
 - 1.9.3. prover, quando requerido pela Infra S.A., documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima
- 1.10. A CONTRATADA declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a CONTRATANTE contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:
- a) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, worm, spyware, entre outras;
 - b) protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à Infra S.A., inclusive mediante criptografia, quando requerido;
 - c) procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à Infra S.A.;
 - d) procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da CONTRATADA, para prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;
 - e) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. de exclusões indesejadas ou ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;
 - f) procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.
- 1.10.1. Nos casos que a CONTRATADA declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a Infra S.A. se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas.
- 1.10.2. Nos casos que a CONTRATADA declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a Infra S.A. um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.
- 1.11. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à Infra S.A., todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo, a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados. (temporalidade)
- 1.12. A CONTRATADA concorda que, a pedido da Infra S.A., quando necessário, e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ela associados foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato.
- 1.13. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a Infra S.A. contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato pela CONTRATADA.
- 1.14. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.
- 1.15. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a Infra S.A. e a CONTRATADA deverão ser especificados e relacionados conjuntamente pelas partes em reunião inaugural para definição dos procedimentos de gestão contratual.
- 1.16. Incumbe à CONTRATADA, quando das contratações que envolvam cessão de mão de obra direta colher e manter em vigor Termo de Consentimento dos titulares que porventura tenham seus dados pessoais tratados para a regular execução do contrato, conforme Anexo, podendo a Infra S.A. a qualquer momento requisitar a comprovação do cumprimento de tal obrigação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Correia Carvalho, Assessor Técnico II**, em 03/09/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Teixeira Sarmiento, Gerente de Licenciamento Ambiental**, em 03/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Karina Pereira Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial - Substituta**, em 03/09/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **NÚBIA BORGES DAS NEVES MENDES, Assessor Técnica III**, em 03/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 03/09/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10217641** e o código CRC **47C648AF**.



Referência: Processo nº 50050.004885/2025-65



SEI nº 10217641

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: